

ANEXO V - DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 025.405/2017-9

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsável | Data do trânsito em julgado (individualizada) | Acórdão |
|--|---|-------------------------------|
| Luís Antônio Paulino | 27/12/2016 | AC 6201/2016-TCU 1ª Câmara |
| Sônia Maria Takeda | 27/12/2016 | AC 6201/2016-TCU-1ª Câmara |
| Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo | 27/12/2016 | AC nº 6201/2016-TCU-1ª Câmara |

Registro que os representantes legais mencionados no item 8 dos Acórdãos 6201/2016 e 6804/2016, ambos da 1ª Câmara do TCU, são procuradores dos responsáveis Sr. Luís Antônio Paulino, Sônia Maria Takeda e do Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde no Estado de São Paulo.

Comunico que o Acórdão 6201/2016, deliberou por excluir o Sr. Nassim Gabriel Mehedff da relação processual e a julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Walter Barelli, dando-lhe quitação.

Informo que o trânsito em julgado foi calculado, para os responsáveis, a partir da data de ciência do Acórdão 6804/2016-TCU-1ªC, que apreciou o Recurso de Embargos de Declaração contra a decisão condenatória.

Em relação a notificação da responsável Sônia Maria Takeda, cumpre registrar que a comunicação da decisão condenatória foi enviada para o seu endereço residencial (base CPF). Enquanto que a comunicação da decisão do recurso de embargos, Acórdão 6804/2016 TCU-1ª Câmara, foi enviada para o endereço do procurador impetrante do recurso, que atuou no processo representando a responsável com base na procuração constante da fase interna da TCE (no Ministério do Trabalho e Emprego), sendo cadastrada posteriormente no presente processo.

SECEX-SP, em 29 de setembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

DIEGO CARVALHO SOUSA

Assessor em Substituição

AUFC – Matr. 9.442-0

Delegação de competência concedida
pela Portaria Secex-SP nº 22 de 12/9/2014